

LEI N.º 1.316/2010

EMENTA: “Autoriza a doação de um terreno ao Governo do Estado de Pernambuco, com interveniência da Secretaria Das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco, com interveniência da Secretaria das Cidades, um terreno localizado a margem da PE 170, nesta cidade, com área total de 672,04m² (seiscentos e setenta e dois vírgula quatro metros quadrados), situado no centro, conforme planta anexa, pertencente ao patrimônio deste Município.

Art. 2º - O citado terreno destina-se exclusivamente à construção da 34ª CIRETRAN/LAJEDO – PE.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de promulgação desta Lei, para ser iniciada a construção do referido prédio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de outubro de 2010.

ANTONIO JOÃO DOURADO
- PREFEITO -

PLANTA BAIXA DE TERRENO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

LOCALIZAÇÃO
AV. CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE s/nº - LAJEDO - PE

ÁREA DO TERRENO 672,04 m²

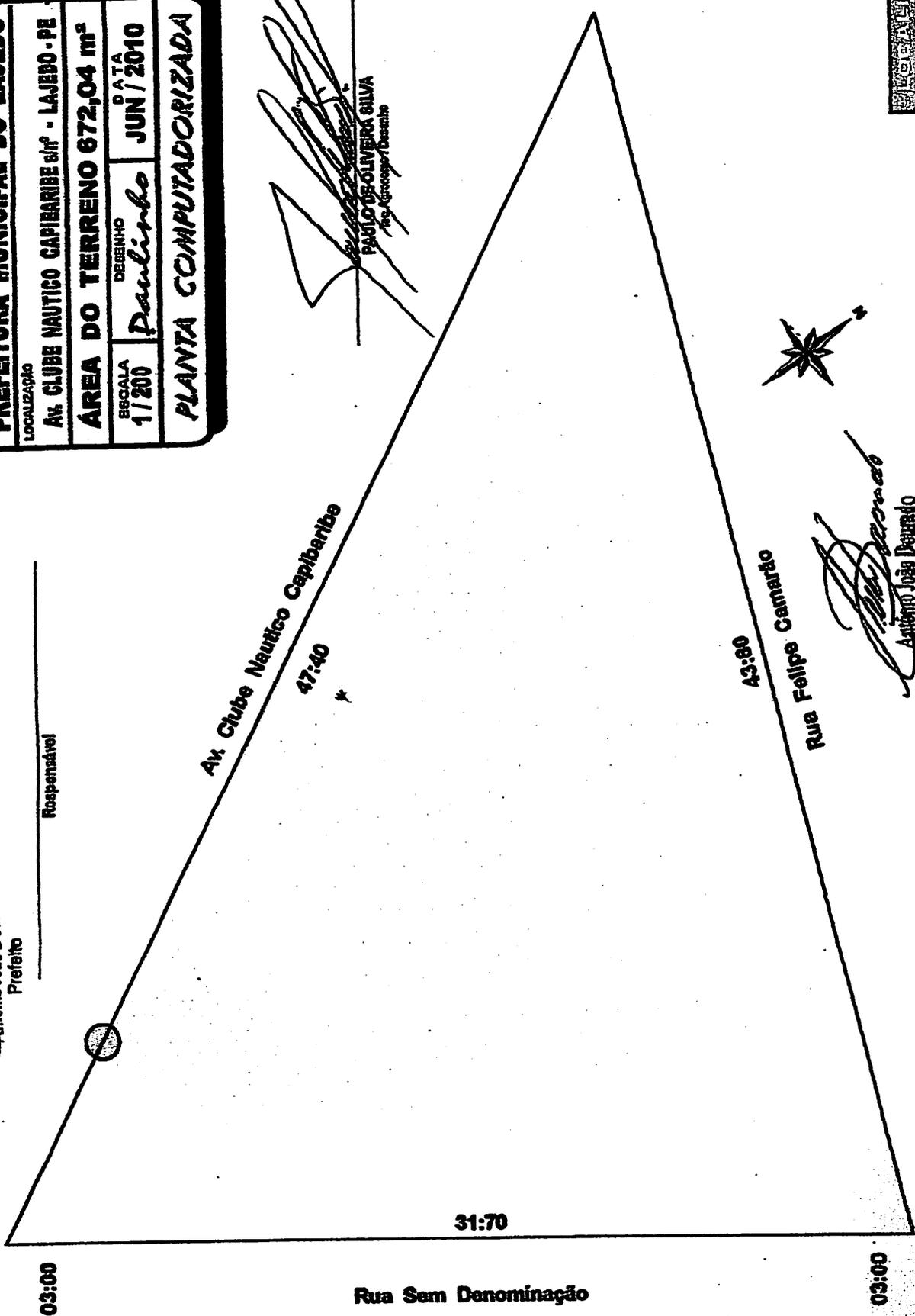
ESCALA 1/200	DESENHO Paulinho	DATA JUN/2010
-----------------	---------------------	------------------

PLANTA COMPUTADORIZADA



Antônio José Deurado
 Antônio José Deurado
 Prefeito

Responsável



Antônio José Deurado
 Antônio José Deurado
 Prefeito

**Casa de Parto Normal
 Dr. GERALDO DE OLIVEIRA PASSOS**

ANEXO LEI Nº 1316/2010